

SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG/2026
Edital PSG Nº 005/2026 de 16 janeiro de 2026

TRATA DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL EM CURSO(S) DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEP/CRUZEIRO DO SUL-AC

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que, do dia 21/01/2026 a 17/03/2026 estarão abertas as inscrições presenciais para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG, em curso(s) de Habilitação Profissional Técnica e Especialização Técnica de Nível Médio planejado(s) para o 1º Trimestre de 2026, por ordem de inscrição, no(a) Unidade Operativa do Senac Centro de Educação Profissional-CEP, situada na Avenida Lauro Müller, Nº. 1930, Bairro Artur Maia, no município de Cruzeiro do Sul/Acre, conforme detalhamento de cursos em anexo.

1. DO PROGRAMA PSG

- 1.1.** De acordo como o Protocolo de Comprometimento, firmado com o Governo Federal em 22 de julho de 2008 e ratificado pelo Decreto nº 6.633/09, a gratuidade é definida como oferta de vagas em cursos de Formação inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.2.** O Programa SENAC de Gratuidade – PSG, destinam-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais.

2. DAS VAGAS

- 2.1.** As vagas destinam-se a pessoas de baixa renda, em vulnerabilidade social – cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais – na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores – empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.

- 2.2.** A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante, nos termos da lei, feita em modelo único e específico ao Programa.

Nota 1: A Renda Familiar Mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Entende- se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: **pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã) ou avô (ó).**

- 2.3.** As vagas provenientes deste edital serão sem ônus para o aluno selecionado, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

- 2.4.** As vagas destinadas aos cursos previstos neste Edital serão preenchidas por ordem de inscrição, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas, por opção de curso e de turno. Se o número de vagas não for preenchido, será repassado automaticamente para o próximo candidato classificado, até que se complete o número total de vagas previstas.

- 2.5.** **A oferta de vagas por curso/turno, dar-se-ão de acordo com as informações do Anexo deste Edital, que serão executados na Unidade Operativa do Senac Centro de Educação Profissional-CEP, situada na Avenida Lauro Müller, Nº. 1930, Bairro Artur Maia, no município de Cruzeiro do Sul/Acre.**

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** Este processo seletivo de concessão de vagas do Programa Senac de Gratuidade – PSG é regido por este edital.
- 3.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá atender aos requisitos do PSG a partir dos critérios estabelecido no Decreto nº. 6.633, de 05 de novembro de 2008, das Diretrizes do Senac – Departamento Nacional – versão 10/2021 e da documentação apresentado pelo interessado, nos prazos constantes deste Edital e edital de convocação para realização da matrícula.
- 3.3.** **Candidatos encaminhados por órgãos públicos e por instituições parceiras, que atuam com projetos sociais, serão considerados, desde que submetidos aos mesmos critérios de inscrição do item 4.1 deste Edital.**
- 3.4.** A análise das informações fornecidas pelo candidato será feita a partir dos critérios estabelecidos neste edital e das diretrizes do SENAC Nacional.
- 3.5.** A divulgação da lista de classificados será publicada no portal on-line do Senac Acre e em mural da Unidade executora do Senac e/ou em mural do parceiro aonde foram realizadas as inscrições.
- 3.6.** A documentação será de total responsabilidade do candidato.

Nota 2: Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá sua inscrição cancelada, imediatamente pelo Senac Acre.

- 3.7.** Os candidatos inscritos serão matriculados no sistema de gestão escolar e assinarão a documentação impressa relacionada no **item 10.6** deste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1.** O candidato, para ter sua inscrição analisada, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a. Atender aos pré-requisitos do curso escolhido;
- b. Possuir renda familiar per capita de até 02 (dois) salários mínimos federais;
- c. Estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica;
- d. Ser trabalhador desempregado ou empregado.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição dos candidatos neste processo seletivo será realizada por ordem de chegada na Unidade Operativa do Senac Centro de Educação Profissional-CEP, situada na Avenida Lauro Müller, Nº. 1930, Bairro Artur Maia, no município de Cruzeiro do Sul/Acre, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:30 a partir de informações verídicas e cabais prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição disponibilizado pelo Senac Acre, bem como atender os pré-requisitos do curso escolhido.

5.1.1. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas, os candidatos continuarão realizando inscrições para a composição de uma **lista de espera**, para cada curso. Caso ocorram cancelamentos, desistências ou evasões, **até 03 (três) dias uteis**, após o início do curso, desde que não tenha ultrapassado 25% da carga horária da primeira unidade curricular, os candidatos inscritos nessa lista, respeitando a ordem de inscrição, serão informados das vagas existentes para o devido preenchimento.

5.1.2. A lista de espera terá limite de inscrição de até 25% do quantitativo de vagas de cada curso.

5.2. Período de inscrição: 21/01/2026 a 17/03/2026

5.2.1. Para efetuar a inscrição por ordem de chegada, o candidato deverá preencher o Formulário, de acordo com o pré-requisito do curso e documentação exigida.

5.3. Documentação exigida no ato da inscrição e matrícula

Para cursos tipo Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica e Qualificação Profissional:

- a. Formulário de Inscrição no PSG numerado preenchido e assinado no ato da matrícula;
- b. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- c. CPF (original e 1 cópia);
- d. Comprovante de endereço (cópia) – validade de até 90 dias;
- e. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar (cópia); e
- f. Quando se tratar de casos que possa comprometer a aprendizagem, solicita-se informar e apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula, para que o Senac possa disponibilizar meios para a plena aprendizagem.

Nota 3: O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Formulário de Inscrição.

5.4. Não há limite em relação à quantidade de vezes em que o candidato possa ser beneficiário pelo PSG, desde que esteja dentro das regras estabelecidas nas diretrizes do Programa.

5.5. O beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos em horários distintos, desde que tenha disponibilidade de horários e que ambos não sejam cursos de Aprendizagem Comercial.

6. DISPOSIÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição e na Autodeclaração de Renda**, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

6.2. O Senac Acre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.3. As comunicações sobre o processo seletivo serão feitas pela unidade do SENAC/AC no município de Rio Branco ou através de instituições parceiras (Instituições governamentais e não governamentais, ONGs, associações, escolas e etc.), podendo também ser realizadas através de mensagens eletrônicas (e-mails), telefone contidos no Formulário de Inscrição do candidato.

Nota 4: É de responsabilidade do candidato acompanhar o processo de matrícula. Deve realizar o preenchimento das informações corretamente na Ficha de Inscrição, bem como o número do telefone e e-mail para comunicação com o candidato, quando houver necessidade.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1.** Os critérios adotados para inscrição foram definidos atendendo à legislação da educação profissional, ao protocolo firmado entre o Senac e o Governo Federal e aos requisitos de acesso exigidos pelo Senac Acre para o ingresso no curso escolhido.
- 7.2.** O processo seletivo para as vagas do PSG do Senac Acre 2026, baseia-se em critérios específicos da legislação e Cadastro Nacional de Cursos do Senac.
- 7.3.** A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos poderá ser verificada por meio de entrevistas, visitas ou outros mecanismos considerados necessários pelo Senac Acre.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1.** A classificação dos candidatos a uma vaga obedecerá aos seguintes critérios:

- a.** Ordem de Inscrição do candidato;
- b.** Quantidade de vagas ofertadas no curso;
- c.** Apresentação dos documentos exigidos para a matrícula; e
- d.** Renda – cuja renda familiar mensal per capita não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos federais – na condição de alunos matriculados ou egressos do ensino fundamental ou médio, e trabalhadores – empregados ou desempregados –, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

- 9.1.** Quando realizado por edital online, o resultado do processo seletivo será divulgado por ordem de inscrição por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.
- 9.2.** Os classificados serão convidados a assinarem a documentação impressa no ato da inscrição/matrícula no local onde fora realizada a inscrição e/ou onde serão executados os cursos.
- 9.3.** Quando oriundo de processo seletivo de vagas PSG online, é de responsabilidade do candidato, informar-se sobre sua classificação e sobre as convocações sucessivas, se houverem, que serão divulgadas por meio de listagem nominal, afixado no Mural do local de inscrição e onde serão executados os cursos.
- 9.4.** O candidato que não comparecer aos 02 (dois) primeiros dias de aula, sem que apresente alguma justificativa até o segundo dia, será substituído pelo próximo candidato da lista de espera e terá sua vaga cancelada.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1.** Os candidatos convocados deverão comparecer para efetuar suas matrículas com a documentação constante no **item 10.6** de acordo com o curso em que se inscreveram, na Central de Relacionamento com o Cliente do Senac Acre, Unidade Operativa onde o curso será executado, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos nas convocações.

- 10.2.** O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.
- 10.3.** A matrícula poderá ser realizada por procurador constituído em instrumento particular de procura, ou pelo pai ou mãe do matriculado com documentos de identificação (RG e CPF). Para esses dois últimos são dispensados a apresentação de procura, mas devem comprovar a paternidade. O Senac Acre não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculado.
- 10.4.** No ato da matrícula, o aluno – ou seu responsável legal – assinará a Autodeclaração de Renda, o Termo de Compromisso, a Ficha de Inscrição no PSG e o Contrato de Serviços Educacionais.
- 10.5.** O Senac Acre não efetuará matrícula do candidato que não atender os requisitos do curso e não apresentar a documentação exigida no **item 10.6**.

10.6. Documentação exigida no ato da matrícula:

- a.** Cópia legível e Original da Carteira de identidade;
- b.** Cópia legível e Original do CPF;
- c.** Cópia legível e Original do Comprovante de endereço (validade 90 dias);
- d.** Cópia legível e Original do Comprovante de escolaridade;
- e.** Menor de idade, estar acompanhado do responsável com RG e CPF;
- f.** Quando se tratar de casos que possa comprometer a aprendizagem, solicitamos informar e apresentar documentos comprobatórios no ato da matrícula, para que o Senac possa disponibilizar meios para a plena aprendizagem.

Para cursos tipo Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica e Qualificação Profissional:

- a.** Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- b.** CPF (original e 1 cópia);
- c.** Comprovante de endereço (cópia) – validade 90 dias; e
- d.** Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar (cópia).

Para cursos tipo Aperfeiçoamento:

- a. Carteira de identidade (original e 1 cópia);
- b. CPF (original e 1 cópia);
- c. Comprovante de endereço (cópia) – validade 90 dias;
- d. Comprovante de escolaridade (cópia); e
- e. Certificado de Curso de Qualificação Profissional, ou Registro de ocupação em Carteira de Trabalho, ou Declaração da empresa empregadora ou Autodeclaração de trabalho/experiência profissional.

Documentos impressos no sistema de matrícula para assinatura:

- a. Contrato de Serviços Educacionais - impresso no ato da matrícula, com informações pessoais que, foram devidamente preenchidos no ato da inscrição;
- b. Termo de Compromisso - impresso no ato da matrícula; e
- c. Autodeclaração de Renda - impresso no ato da matrícula.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1.** Será automaticamente considerado desclassificado do processo seletivo o candidato que deixar de comparecer às convocações nos prazos determinados ou que praticar qualquer conduta incompatível, fraudulenta e/ou ilegal na realização do processo.
- 11.2.** O aluno que for reprovado uma única vez em um ou mais componentes curriculares - Unidade Curricular (UC), terá o direito de cursá-los gratuitamente. Se, após essa oportunidade, o aluno ainda reprove nos mesmos componentes curriculares, perderá o direito de cursá-lo novamente, devendo arcar com os custos da UC, conforme plano de curso vigente.
- 11.3.** O candidato que não comparecer aos 02 (dois) primeiros dias de aula, sem que apresente alguma justificativa até o segundo dia, será substituído pelo próximo candidato da lista de espera e terá sua vaga **cancelada**.
- 11.4.** Perderá o benefício, o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sem justificativa comprobatória legal na Unidade Curricular ou no Curso.
- 11.5.** O aluno que tiver sua vaga cancelada pelos motivos citados nos **itens 11.1, 11.2 e 11.3** ou por evasão espontânea não justificada, ficará impossibilitado de solicitar nova vaga no Programa Senac de Gratuidade, durante o mesmo exercício.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento Regional – Diretoria de Educação Profissional que tem amplos poderes para orientar, realizar, apurar, divulgar e fiscalizar os trabalhos.
- 12.2.** A inscrição do candidato no processo seletivo implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento Escolar do Senac Acre e pela legislação específica que regem a referida seleção, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 12.3.** Não serão recebidas informações e documentações incompletas e fora dos prazos previstos neste Edital, independentemente da justificativa apresentada pelo candidato.
- 12.4.** A vaga concedida ao aluno selecionado não compreende auxílio transporte e alimentação no decorrer do curso.
- 12.5.** Não haverá recurso para revisão de classificação no processo seletivo.
- 12.6.** O Senac Acre, considerando questões operacionais e administrativas, reserva-se o direito de alterar o Anexo, **cancelar, adiar ou remanejar turmas** que não alcancem o número mínimo necessário de alunos selecionados para realização de matrícula e execução da turma. Os candidatos serão informados, via internet, mensagens de texto e contato telefone quando necessário.
- 12.7.** O Senac Acre, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de cancelar este Processo Seletivo, por conseguinte, o presente edital, considerando as questões operacionais e administrativas que o torne inexecutável.

Nota 5: Considerando que os cursos ofertados, conforme anexo do presente Edital, serão na modalidade presencial, o Senac Acre estará atendendo, rigorosamente, as regras sanitárias determinadas pelas autoridades da saúde quanto ao distanciamento exigido no ambiente escolar e protocolo de higiene e segurança, dada a permanência da pandemia da Covid-19, mesmo tendo ciência do elevado custo com a contratação de Orientadores Educacionais e outras despesas em decorrência do atual cenário sanitário.

Rio Branco - Acre, 16 janeiro de 2026

SENAC - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE
PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE – PSG/2026
Edital PSG Nº 005/2026 de 16 janeiro de 2026

ANEXO I – CURSOS E VAGAS DISPONÍVEIS PSG – 1º Trimestre

UNIDADE OPERATIVA RESPONSÁVEL: O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CEP/CRUZEIRO DO SUL-AC.

Curso	C/H Curso	Nº de Vagas	Pré-requisitos	Início do Curso	Horário do Curso	Perfil Profissional de Conclusão/Objetivo
Técnico em Enfermagem	1600	20	17 anos e Cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio	03/03/2026	13:00 às 17:00	O Técnico em Enfermagem presta assistência a indivíduos e grupos sociais, atuando na educação, promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital, nos diferentes graus de complexidade do ambiente e gravidade dos clientes nos diversos serviços de saúde. No ambiente intra-hospitalar atua na assistência direta e indireta aos clientes das unidades de baixa, média, alta complexidade e de cuidados paliativos. O Técnico em Enfermagem presta assistência a indivíduos e grupos sociais, atuando na educação, promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital, nos diferentes graus de complexidade do ambiente e gravidade dos clientes nos diversos serviços de saúde.

Técnico em Radiologia	1600	30	18 anos e Ensino Médio Completo	10/03/2026	07:30 às 11:30	O Técnico em Radiologia é o profissional de saúde responsável por realizar exames de diagnóstico por imagem, processamento e manipulação de imagens analógicas e digitais. Atua nos setores de radiologia, tomografia computadorizada, mamografia, densitometria óssea, ressonância magnética, radiologia odontológica e hemodinâmica. Supervisiona o funcionamento dos equipamentos radiológicos, contribuindo com os programas de qualidade em imagem e proteção radiológica. Desempenha suas atividades em Hospitais, Unidades de Saúde e Clínicas Radiológicas, sob a supervisão de Físicos Médico e/ou Médicos Radiologistas. Além disso, pode participar de processos administrativos pertinentes aos segmentos radiológicos, bem como atuar em empresas de serviços, de equipamentos e de insumos relacionados à Radiologia. O profissional habilitado pelo Senac tem como marcas formativas: domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, sustentável, colaborativa e atua com foco em resultados.
-----------------------	------	----	---------------------------------	------------	----------------	---

Técnico em Nutrição e Dietética	1200	30	Idade mínima de 16 anos e estar cursando, no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio	17/03/2026	07:30 às 11:30	O técnico em nutrição e dietética é um profissional habilitado para a promoção, manutenção e recuperação da saúde humana, por meio de ações relacionadas à alimentação e à nutrição. Desenvolve atividades relacionadas à educação alimentar de indivíduos e comunidades, para prevenção e controle de carências nutricionais, doenças crônicas não transmissíveis e doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA). Realiza o monitoramento de dietas, sob prescrição do nutricionista, além do acompanhamento e da orientação dos processos produtivos de alimentos, refeições e fórmulas. Aplica normas de controle higiênico-sanitário e de segurança do trabalho na produção de refeições e no comércio de alimentos. Trabalha também na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos alimentícios e na elaboração de cardápios e documentos técnicos. Além disso, coleta dados e produz estudos das necessidades nutricionais de indivíduos e coletividades.
---------------------------------	------	----	---	------------	----------------	---

Técnico em Estética	1200	20	18 anos e estar cursando, no mínimo, o 2º ano do ensino médio	16/03/2026	18:00 às 22:00	O Técnico em Estética é o profissional que realiza avaliação e procedimentos de estética, orientando acerca dos cuidados específicos com a estética facial e corporal. O Técnico em Estética é o profissional que realiza avaliação, procedimentos de estética facial e corporal, além de orientar acerca dos cuidados específicos, incluindo a terapia capilar. Atua em organizações privadas, do terceiro setor, em seu próprio negócio e presta serviços tanto domiciliares, como em salões e institutos de beleza, spas, hotéis, cabines de estética, cruzeiros marítimos, academias, condomínios, clínicas médicas, estéticas e outros serviços de saúde, incluindo os que integram ações coletivas e sociais. A atuação do técnico em estética envolve o embelezamento, promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da pele, utilizando produtos cosméticos e equipamentos específicos e acompanhando ao longo dos atendimentos a evolução dos resultados. Executa suas atividades em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária com respeito às necessidades do cliente. Interage com fornecedores e outros profissionais de saúde e beleza, compondo equipes multidisciplinares. O profissional habilitado pelo Senac tem como marcas formativas: domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, com foco em resultados.
---------------------	------	----	---	------------	----------------	--

Instrumentação Cirúrgica	360	15	Idade mínima: 18 anos e Habilitação profissional técnica de nível médio em enfermagem concluído.	23/02/2026	18:00 às 22:00	<p>O especialista técnico em instrumentação cirúrgica é o profissional que organiza o processo de trabalho no ambiente cirúrgico, realizando a instrumentação cirúrgica e o processamento dos artigos médico-hospitalares. Tem como parâmetros os preceitos da qualidade e da segurança do paciente, de acordo com as normas e os procedimentos de biossegurança.</p> <p>O instrumentador cirúrgico exerce as suas atividades sob a supervisão do enfermeiro, podendo atuar em centro cirúrgico, centro obstétrico, sala de recuperação anestésica e central de material e esterilização de hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, bem como em empresas fornecedoras de instrumentais consignados, procedimentos cirúrgicos de urgência, emergências e eletivos, interagindo com os demais profissionais de saúde.</p> <p>A seguir, estão as competências que compõem o perfil do Especialista em Instrumentação Cirúrgica: organizar o processo de trabalho no ambiente cirúrgico; realizar o processamento dos artigos médico-hospitalares; e realizar a instrumentação cirúrgica.</p>
--------------------------	-----	----	---	------------	----------------	--

Cabeleireiro	400	20	Idade maior ou igual a 18 anos e Ensino Fundamental completo	10/03/2026	07:30 às 11:30	O profissional cabeleireiro é responsável por realizar procedimentos de embelezamento e cuidados nos cabelos. Exerce suas atividades em salões, institutos de beleza, spas, clínicas de estética, hotéis, lojas de cosméticos, cruzeiros marítimos, academias e domicílios, entre outros lugares. Esse profissional organiza o ambiente de trabalho, realiza procedimentos de cuidados, corte, penteados e químicos nos cabelos. Geralmente atua em equipe, interagindo com outros funcionários do estabelecimento, respeitando o cliente e contribuindo para sua satisfação e fidelização. Competências: • Organizar o ambiente e os processos de trabalho do cabeleireiro; • Higienizar e modelar os cabelos; • Hidratar e reconstruir os fios de cabelo; • Cortar cabelos; • Alterar a estrutura e coloração dos fios de cabelo.
Preparo de Pizzas	20	20	Idade maior ou igual a 16 anos e Ensino Fundamental I completo (1º ao 5º ano).	23/02/2026	18:00 às 22:00	O curso de aperfeiçoamento Preparo de pizzas tem como objetivo desenvolver o preparo de massas, molhos e coberturas de pizzas.
Total		155				